



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAGTD-003

Recife, 18 de julho de 2024.

Ofício nº 121/2024

Processo Licitatório nº 012/2024- CG-SEPLAGTD-003

Pregão Eletrônico nº 012/2024 - CG-SEPLAGTD-003

Consulente: CIRURGICA RIOCLARENSE

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 25 (vinte e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, sob a coordenação do Grupo de Contratação SEPLAGTD-003.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia 22/07/2024 e o Pedido de Esclarecimento em apreço foi recepcionado pelo GC-SEPLAGTD-003, no dia 11/07/2024, o que o torna tempestivo, visto que obedeceu ao prazo disposto no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAGTD-003

A priori, calha consignar que os questionamentos se referem ao conteúdo presente no edital, por essa razão, seguem as considerações da pregoeira a seguir:

QUESTIONAMENTO:

Quantas casas decimais serão aceitas no valor unitário dos itens?

RESPOSTA:

Recomendamos que a empresa siga a orientação que consta no Edital, no subitem 4.8.1.3, letra "c", que indica:

i. os preços unitários devem ser apresentados com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000);

QUESTIONAMENTO:

Qual será a redução mínima entre os lances?

RESPOSTA:

A redução mínima entre lances dar-se-á conforme descrito no subitem 4.4.15, do Instrumento Convocatório, que determina, dependendo do lote, o intervalo mínimo a ser ofertado.

Vejamos o que diz o texto:

4.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)** para os **lotes 01, 03, 04, 10, 11,15,16 17 e 50 (cinquenta reais)** para os **demais lotes**.

QUESTIONAMENTO:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAGTD-003

A Redução mínima entre os lances será pelo valor unitário ou total dos itens?

RESPOSTA:

Já o item 4.4 que trata **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, determina que os lances deverão ser ofertados levando em consideração o preço global do lote.

4.4.4. Na disputa os lances deverão ser ofertados pelo preço GLOBAL do lote.

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Surama Kléia da Silva Chaves

Agente de Contratação do
GC-SEPLAGTD-003